

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário

## ATO DECISÓRIO CONSUNI/UFOB Nº 023, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia – Consuni/UFOB, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da 21ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de abril de 2021.

## **DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar a Declaração, *Ad Referendum* ao Conselho Universitário da UFOB, de 19 de março de 2021:

a. Considerando a Nota sobre o cenário atual da Covid-19 no Oeste da Bahia emitida pelo Grupo de Trabalho para Gerenciamento da COVID-19, da Universidade Federal do Oeste da Bahia - GTG-COVID/UFOB, de 16 de março de 2021, que apresenta estudo sobre a recente mudança na tendência de detecção de casos novos da Covid-19 na macrorregião de saúde Oeste da Bahia, bem como o panorama estadual e nacional da doença;

**Considerando** a solicitação encaminhada pelo Gabinete da Reitoria através do Memorando Eletrônico nº 10/2021 - Gab. Reitoria, de 18 de março de 2021;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 20.310 de 13 de março de 2021;

**Considerando** o aumento na ocorrência de casos e óbitos pela doença no cenário nacional e estadual, em velocidade superior à capacidade de resposta dos serviços de saúde;

Considerando a distribuição desigual de leitos na macrorregião de saúde Oeste;

Considerando a circulação concomitante de novas variantes no país, Bahia e região Oeste com maior potencial de transmissibilidade, associadas a maior gravidade dos quadros e risco de óbito, como também a ausência de leitos pediátricos na macrorregião Oeste, entendendo que as novas variantes têm acometido um maior número de jovens;

Considerando o aumento nas taxas de ocupação tanto nos leitos clínicos quanto de UTI na região, com percentuais indicando risco muito alto de colapso;

Considerando a baixa cobertura vacinal em todo o território nacional;

**Considerando** a recomendação de intensificação das medidas preventivas não farmacológicas (higiene frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, etiqueta respiratória, distanciamento físico); e

Considerando a recomendação de realização de todas as atividades acadêmicas e administrativas não essenciais da UFOB de forma remota enquanto se mantiver o estado de piora dos indicadores epidemiológicos (entende-se por atividades essenciais aquelas diretamente relacionadas ao enfrentamento da Covid-19);



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário

Declaro que aprovo, AD REFERENDUM ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia Consuni/UFOB, conforme Processo 23520.002202/2021-55, que:

- 1. ficam suspensas as atividades presenciais, letivas e administrativas, enquadradas como não essenciais, até que haja pronunciamento das autoridades sanitárias recomendando o retorno;
- 2. ficam ressalvadas a realização dos estágios curriculares obrigatórios dos cursos da área de saúde;
- 3. fica permitida a definição de estratégias por parte das unidades universitárias para readequação do planejamento acadêmico em curso, referente às atividades suspensas, inclusive com possibilidade de adoção de regime remoto, quando possível, ou de medida que se julgue mais adequada conforme a especificidade do caso.

Barreiras, 19 de março de 2021.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 15 de abril de 2021.

Jacques Antonio de Miranda Presidente do Conselho Universitário